



**JARDIM-ESCOLA "A CONCHINHA"**

**EXTERNATO S. JOÃO BOSCO – 1.º, 2.º e 3.º CICLOS**

S.A.D.I. – Soc. De Apoio ao Desenvolvimento da Infância, Lda.

Basicodidáctica – Sociedade de Ensino Lda

Rua Brito Capelo, 720 e Rua Roberto Ivens, 562 - 4450 Matosinhos

Telf. 22 9380217 / E-mail: secretaria@sjbosco.pt

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19**

Versão 7 de 2 de outubro de 2021

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção do Externato "S. João Bosco" e do Jardim-Escola "A Conchinha" aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém sete componentes:

- (i) Coordenação do plano e das ações;**
- (ii) Definição de caso**
- (iii) Transmissão da infeção;**
- (iv) Prevenção da infeção – procedimentos adotados e a adotar;**
- (v) Reação em caso de suspeita de infeção e isolamento;**
- (vi) Regresso do caso confirmado ao estabelecimento de ensino;**
- (vii) Ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa;**
- (viii) Ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes;**

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

### **(i) COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES**

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade da **Dra. Albina Sousa**, na qualidade de representante da Entidade Titular deste Estabelecimento de Ensino, que poderá ser contactada em qualquer momento para o **913158234** e/ou pelo email **albinacosta@hotmail.com**.

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades competentes (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Segurança Social) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador ou dos diretores pedagógicos dos três polos desta instituição de ensino.
4. O coordenador é apoiado nas suas funções por:
  - **Jardim-escola “A Conchinha”**: Ana Cláudia Martins, Diretora Pedagógica
  - **Externato S. João Bosco – 1.º Ciclo**: Sónia Silva, Diretora Pedagógica
  - **Externato S. João Bosco – 2.º e 3.º Ciclos**: Ana Cadilhe, Diretora Pedagógica
5. O responsável pelo plano junto de todo o pessoal docente e alunos de cada Polo é o respetivo diretor pedagógico. A Sra. D. Balbina Guimarães é a responsável pelo plano junto de todo o pessoal dos serviços gerais.
6. Cada líder intermédio (serviços administrativos, cantina, serviços de limpeza) é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumprem as medidas de higiene e outras definidas no plano.

## **(ii) CRITÉRIOS PARA A DEFINIÇÃO DE CASO DE COVID-19:**

**a. Critérios clínicos:** Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;
- ii. Febre (temperatura corporal  $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia de início súbito;
- v. Disgeusia ou ageusia de início súbito.

**b. Critérios epidemiológicos:** Qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes critérios nos 14 dias antes do início de sintomas:

- i. Contacto com um caso confirmado de COVID-19;
- ii. Residente ou trabalhador numa instituição onde se encontrem pessoas em situações vulneráveis (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Estabelecimento

prisional, Abrigo, Casa de Acolhimento ou instituição equiparada) e onde existe transmissão documentada de COVID-19;

iii. Exposição laboratorial não protegida a material biológico infetado/contendo com SARS-CoV-2.

#### **c. Critérios imagiológicos:**

i. Na radiografia do tórax: hipotransparências difusas, de contornos irregulares, com distribuição bilateral periférica e/ou subpleural, com predomínio nos lobos inferiores, e/ou consolidação com distribuição periférica e basal.

ii. Na tomografia computadorizada do tórax: hipodensidades em vidro despolido, com uma distribuição periférica e subpleural; consolidações segmentares multifocais, com distribuição predominante subpleural ou ao longo dos feixes broncovasculares; consolidação com sinal de halo invertido, sugerindo pneumonia organizativa.

#### **d. Critérios laboratoriais:**

i. Detecção de ácido nucleico (RNA) de SARS-CoV-2 através de teste molecular de amplificação de ácidos nucleicos (TAAN) em pelo menos uma amostra respiratória;

ii. Detecção de antígeno de SARS-CoV-2 através de Testes Rápidos de Antígeno (TRAg) em pelo menos uma amostra respiratória, realizados nos termos da Norma 019/2020 da DGS.

Considera-se:

- **Caso provável:** Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;

- **Caso possível:** Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS. São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

#### **(iii) TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO**

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre a transmissão deste vírus (Referencial para as escolas 2021/22):

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vômitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática. Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfecção de mãos e superfícies

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

**a. Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

**b. Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus. Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus. Atualmente, encontra-se em execução o Plano de Vacinação contra a COVID-19 que assenta em valores de universalidade, gratuidade, aceitabilidade e exequibilidade, tendo como objetivos de Saúde Pública:

a) salvar vidas, através da redução da mortalidade e dos internamentos por COVID19 e da redução dos surtos, sobretudo nas populações mais vulneráveis;

b) preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta à pandemia e do Estado;

c) mitigar o impacto económico e social da pandemia.

#### **(iv) PREVENÇÃO DA INFEÇÃO – PROCEDIMENTOS ADOTADOS E A ADOTAR**

Tendo em vista a prevenção da COVID-19, é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do colégio que adotem os seguintes procedimentos:

##### **PROCEDIMENTOS GERAIS**

> Promovemos Ações de Sensibilização e Esclarecimento junto de toda a comunidade educativa;

> Realizamos reuniões e ações de formação/divulgação junto de todo o pessoal docente e não docente da instituição;

> Enviámos comunicados aos encarregados de educação com os procedimentos adotados antes da retoma das atividades presenciais e dos procedimentos a adotar;

> Divulgámos o Plano de Contingência junto de todos os membros da comunidade educativa e o mesmo encontra-se disponível para consulta no site da instituição [www.sjbosco.pt](http://www.sjbosco.pt);

> À entrada de cada polo, proceder à lavagem das mãos com água e sabão ou com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e à desinfeção do calçado nos tapetes designados para o efeito;

> Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada para o acesso ou permanência no interior dos estabelecimentos de educação e/ou ensino, como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

- > Lavar frequentemente as mãos e/ou proceder à desinfeção das mesmas com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- > Ao espirrar e tossir, tapar o nariz e boca com o braço ou lenço de papel que deverá ser colocado de imediato no lixo;
- > Higienizar as mãos após contacto com secreções respiratórias;
- > Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- > Evitar apertos de mão e beijos como forma de cumprimento;
- > Não partilhar material escolar nem comida ou outros bens pessoais (troca de chupetas, copos, telemóveis...);
- > Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- > Suspender/adiar toda e qualquer atividade prevista para o exterior do colégio;
- > Comunicar à coordenadora deste plano ou às respetivas diretoras pedagógicas dos diferentes polos de ensino qualquer contacto/proximidade com um eventual foco de infeção conhecido ou eventuais contactos com casos suspeitos;
- > Proceder ao registo (interno) de contactos com possíveis casos suspeitos e deslocações realizadas tendo em vista a vigilância ativa de contactos próximos;
- > Proceder à frequente higienização e limpeza dos revestimentos, equipamentos e superfícies mais manuseadas tais como corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador... de acordo com o Plano de Higienização anexo a este plano;
- > Partilhar toda e qualquer recomendação emitida pela Direção-Geral da Saúde e outras entidades competentes para o efeito;
- > Caso sejam identificados alguns dos sintomas referidos, a coordenadora deste plano ou as respetivas diretoras pedagógicas dos diferentes polos de ensino devem seguir os passos constantes do “Fluxo de atuação perante caso suspeito de covid-19” (em anexo).
- > Os alunos bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no colégio. Devem contactar o SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.
- > Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o colégio), este será encaminhado imediatamente para a sala de isolamento, cumprindo-se o procedimento descrito neste plano.

**PROCEDIMENTOS  
ESPECÍFICOS  
PARA AS VALÊNCIAS  
DA CRECHE  
E DO PRÉ-ESCOLAR –  
JARDIM-ESCOLA “A  
CONCHINHA”**

- > Informámos todos os encarregados de educação sobre as normas de conduta e utilização do espaço e sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação foi afixada em locais visíveis à entrada da Creche e enviada por via eletrónica (ver documentação em anexo);
- > Afixámos em lugares visíveis suportes de informação, nomeadamente cartazes, folhetos... em espaço de circulação e noutros de permanência de crianças e/ou adultos (casas de banho, entrada, ...);
- > Testar, de acordo com a determinação das Autoridades de Saúde, todos os profissionais afetos à valência da Creche;
- > Definimos circuitos de entrada e saída para funcionários. Estes, ao entrarem, pela porta contígua à principal da instituição, devem dirigir-se, de imediato, para o vestiário onde procedem à troca de roupa e calçado para uso exclusivo no interior do estabelecimento. Apenas são permitidas duas pessoas, em simultâneo, no vestiário de modo a cumprir com o distanciamento físico exigido e de forma a prevenir a disseminação da doença nos trabalhadores;
- > Adotámos outras medidas de prevenção e da disseminação da doença nos trabalhadores tais como: definição de dois turnos e de duas equipas afetas a cada uma das salas de atividades (dos 12-24 meses e dos 24-36 meses);
- > Definimos circuitos de entrada e saída da sala de atividades para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas, podendo as escadas de emergência serem usadas no acesso ao recreio exterior;
- > Limitámos o acesso à sala de atividades, apenas aos profissionais e crianças afetos à mesma, sendo esta organizada dando cumprimento ao distanciamento físico;
- > Garantimos a redução do número de crianças por sala, de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;
- > A rotina pedagógica decorre de forma flexível e adequada à situação que vivemos, sendo assegurada a organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades;
- > São privilegiadas as atividades no exterior em regime rotativo de grupos;
- > Demos a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as



e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos;

> Realizámos o registo das novas regras de segurança com as crianças e elaborámos cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível no Jardim de Infância e/ou nas respetivas salas;

> Organizámos as crianças e funcionários em salas fixas e definir espaços em função deste seccionamento, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;

> Garantimos a existência de berços, colchões ou espreguiçadeiras suficientes, para serem utilizados um equipamento por criança e sempre pela mesma;

> Organizámos os berços/colchões de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível, mantendo as posições dos pés e das cabeças das crianças alternadas;

> O procedimento adotado na muda das fraldas foi afixado no local destinado para o efeito e deverá ser escrupulosamente cumprido, conforme folheto informativo em anexo. A funcionária responsável pela muda das fraldas usará equipamento de proteção individual adequado que incluirá máscara, avental e luvas descartáveis. Após cada utilização do espaço, este deverá ser imediatamente higienizado e desinfetado;

> Todos os funcionários devem controlar e automonitorizar sintomas tais como tosse, falta de ar, temperatura, congestão nasal, mialgias, dores de garganta, no início e no fim dos seus turnos com registo em modelo próprio (ver em anexo);

> Utilizamos máscaras no acesso e dentro do recinto escolar, à exceção das crianças da valência de Creche e Pré-escolar. Os profissionais afetos ao acolhimento/receção e entrega das crianças utilizam máscara;

> O horário de funcionamento do estabelecimento de ensino mantém-se (7:30 – 19:00). A receção/acolhimento das crianças é feita entre as 7:30 e as 9:30 e a saída/entrega entre as 16:00 e às 19:00;

> À chegada e saída, as crianças são entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação ou pessoa por ele designada, pela Porta Principal do Edifício do Jardim-Escola, seguindo cada grupo (Creche e Pré-Escolar os respetivos circuitos de circulação estabelecidos);

> O encarregado de educação, ou alguém por ele designado, deve usar máscara no momento da entrega/receção da criança;

- > O acompanhante da criança deve aguardar pela sua vez fora das instalações, de modo a evitar ao máximo o cruzamento entre pessoas (dado que a sala de acolhimento foi reorganizada e estabelecidos novos circuitos de circulação);
- > Não é permitida a entrada de pais e/ou acompanhantes nas instalações;
- > Não é permitida a entrada na instituição de cadeirinhas de transporte individuais ou carrinhos de passeios que eventualmente sejam utilizados para transportar as crianças;
- > Não é permitida a entrada de fornecedores. Os produtos de abastecimento devem ser colocados à entrada da viela e rececionados por uma funcionária designada para o efeito que fará a desinfeção dos mesmos;
- > É absolutamente necessário que os pais/encarregados de educação entreguem, diariamente, um saco de plástico descartável (Ex: saco plástico amarelo destinado à separação de embalagens onde possam escrever o nome da criança) com duas mudas de roupa e dois pares de meias antiderrapantes (Valência da Creche). Ao final do dia, o mesmo será entregue para que se possa proceder à lavagem e troca de roupas para o dia seguinte. Este procedimento é obrigatório e deve ser replicado diariamente com um novo saco. As meias devem ser substituídas todos os dias. As crianças do Pré-Escolar devem trazer um calçado extra (sabinas/calçado de Educação Física), dentro de um saco ou caixa devidamente identificada que será de uso exclusivo dentro das instalações do Jardim.
- > Todas as informações relativas às crianças terão de ser comunicadas por telefone (22 938 35 21) ou telemóvel (91 824 73 79), de forma a diminuir o contacto presencial aquando da entrega das crianças;
- > É monitorizada a temperatura corporal da criança aquando da sua entrada para o estabelecimento, na presença do adulto acompanhante, utilizando para o efeito termómetro por infravermelhos, de forma a evitar o contacto cutâneo;
- > Trazer para o estabelecimento de ensino apenas o estritamente necessário para o bem-estar da criança (chupeta devidamente identificada e acondicionada em caixa individual), não sendo permitido trazer qualquer brinquedo de casa ou qualquer outro objeto;
- > Assegurar, sempre que possível, o distanciamento físico entre mesas, berços, colchões e/ou espreguiçadeiras;
- > Recorrer à utilização dos espaços da instituição que não estão a ser usados, no sentido de reduzir o número de crianças por sala;

- > Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilhem objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações;
- > Garantir diariamente o material individual necessário para cada atividade e assegurar a sua regular higienização ao longo do dia;
- > Promover, sempre que possível (pelos menos duas vezes ao dia), rotinas de ventilação e arejamento natural das salas e corredores da instituição, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, sem comprometer a segurança das crianças;
- > Proceder à higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas (ver em anexo - Plano de Higienização das Instalações e Equipamentos);
- > Manter os cuidados de higiene pessoal e ambiental, durante o período de sesta, assegurando a ventilação no interior das salas e garantindo a existência de um berço/colchão por criança;
- > As salas destinadas ao descanso das crianças devem respeitar o máximo de distanciamento possível, sendo supervisionada apenas pelo pessoal destacado para o efeito;
- > As refeições das crianças terão horários definidos, por turnos, de acordo com a sua natureza (reforço da manhã, almoço e lanche da tarde), de modo a respeitar a lotação do refeitório e o devido distanciamento físico entre todos;
- > Manter as medidas de distanciamento físico e reforçar as medidas de higiene durante o período de refeições. Esta rotina ocorrerá de forma desfasada de modo a diminuir o cruzamento de grupos;
- > O reforço da manhã será feito entre as 10:00 e as 10:30; o almoço entre as 12:00 e as 13:00 e, o lanche da tarde entre as 16:00 e as 16:30;
- > Solicitar a saída da criança previamente por telefone ou telemóvel, de modo a prepará-la, com a devida antecedência e, assim, diminuir o tempo de espera dos encarregados de educação;
- > Sempre que possível, deve ser privilegiado o transporte individual das crianças pelos encarregados de educação ou pessoa por eles designada;
- > No caso de necessidade, o encarregado de educação poderá solicitar o serviço de transporte disponibilizado pela instituição que seguirá as mais recentes orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros.

**PROCEDIMENTOS  
ESPECÍFICOS  
PARA A VALÊNCIA  
DO 1.º CICLO DO ENSINO  
BÁSICO – EXTERNATO S.  
JOÃO BOSCO**

- > Informar todos os encarregados de educação sobre as normas de conduta e utilização do espaço e sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação será afixada em locais visíveis à entrada dos respetivos polos do Estabelecimento de Ensino e enviada por via eletrónica (ver documentação em anexo);
- > Afixar em lugares visíveis suportes de informação, nomeadamente cartazes, folhetos... em espaço de circulação e noutros de permanência de alunos e/ou adultos (casas de banho, entrada, ...);
- > Definir circuitos de entrada e saída para funcionários. Estes, ao entrarem, pela porta principal da instituição, devem proceder à desinfeção do calçado e das mãos e colocar todos os seus pertences no local designado para o efeito. Dentro do estabelecimento de ensino, todos os profissionais devem usar máscara e/ou viseira, conforme as orientações emanadas pela DGS;
- > Adotar outras medidas de prevenção e da disseminação da doença nos trabalhadores tais como: definir equipas afetas a cada grupo de alunos dos diferentes ciclos de ensino;
- > Definir circuitos de entrada e saída das salas para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas, podendo as escadas de emergência serem usadas no acesso ao recreio exterior e/ou aos diferentes espaços do colégio;
- > Os circuitos de circulação relativos aos alunos do 1.º Ciclo encontram-se assinalados com as cores das respetivas salas: azul para o 1.º ano, verde para o 2.º ano, amarelo para o 3.º ano e vermelho para o 4.º ano;
- > As casas de banho destinadas aos alunos das diferentes turmas encontram-se devidamente assinaladas com sinalética específica para o efeito;
- > Limitar o acesso às salas onde se irão desenvolver as diferentes atividades, apenas aos profissionais e alunos afetos às mesmas, sendo estas organizadas dando cumprimento ao distanciamento físico;
- > As atividades irão decorrer de forma flexível e adequada à situação que vivemos, sendo assegurada a organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e dos recursos necessários à sua concretização;
- > Dar a conhecer aos alunos as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos;

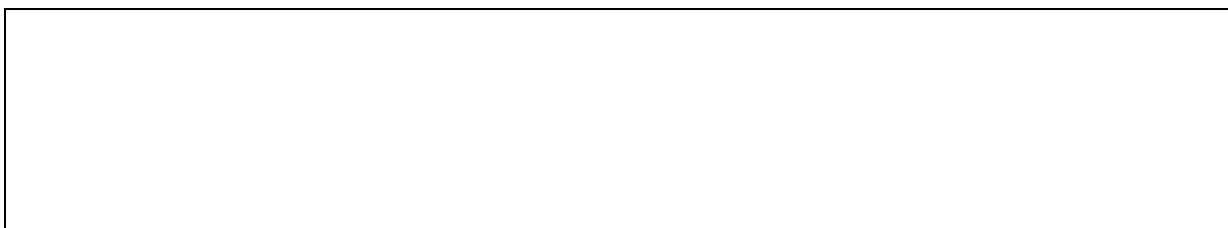
- > Organizar os alunos em grupos/turmas, mantendo-se esta organização ao longo de todo o período de permanência na escola. Os grupos/turmas têm, sempre que possível, horários de aulas, intervalos e período de refeições organizados de forma a evitar o contacto com outros grupos/turmas;
- > Organizar os alunos em salas fixas e definir espaços em função deste seccionamento, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes e com marcação de lugares fixos;
- > Assegurar, nas salas de aula, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas, garantindo a maximização do espaço entre pessoas e dispondo as mesas, preferencialmente, com a mesma orientação;
- > Todos os funcionários devem controlar e automonitorizar sintomas tais como tosse, falta de ar, temperatura, congestão nasal, mialgias, dores de garganta, no início e no fim dos seus turnos com registo em modelo próprio;
- > Utilizar máscaras no acesso e dentro do recinto escolar, à exceção dos alunos com idade inferior a 10 anos (1.º Ciclo). Apesar da não obrigatoriedade do uso de máscara para alunos com idade inferior a 10 anos, é fortemente recomendada a sua utilização como medida adicional de proteção uma vez que estas crianças não se encontram vacinadas. Nos espaços de recreio ao ar livre, pode ser utilizada máscara sempre que se verifiquem aglomerados de pessoas. A utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento, ou do comportamento, insuficiência respiratória ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente. Os profissionais afetos ao acolhimento/receção e entrega das crianças utilizam máscara;
- > O horário de funcionamento do estabelecimento de ensino mantém-se (8:00 às 18:30). A receção/acolhimento dos alunos é feita dentro dos horários habituais;
- > À chegada e saída, os alunos são entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação ou pessoa por ele designada, pela porta principal do colégio, respeitando a área limitada para o efeito;
- > À entrada, todos devem proceder à desinfeção das mãos com a solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizada para o efeito, bem como do calçado no tapete assinalado para o efeito;
- > Os alunos devem fazer-se acompanhar de uma mochila com os pertences estritamente necessários, na qual devem incluir uma garrafa de água devidamente identificada;

- > A temperatura corporal dos alunos e de todos os funcionários será monitorizada aquando da sua entrada no Estabelecimento de Ensino, através de termómetro por infravermelhos, de forma a evitar o contacto cutâneo;
- > O encarregado de educação, ou alguém por ele designado, deve usar máscara no momento da entrega/receção do aluno;
- > O acompanhante do aluno deve aguardar pela sua vez fora das instalações, de modo a evitar ao máximo o cruzamento entre pessoas (dado que foram estabelecidos novos circuitos de circulação);
- > Não é permitida a entrada de pais e/ou acompanhantes nas instalações;
- > Não é permitida a entrada de fornecedores. Os produtos de abastecimento devem ser colocados à entrada da viela e rececionados por uma funcionária designada para o efeito que fará a desinfeção dos mesmos;
- > Todas as informações relativas aos alunos crianças terão de ser comunicadas por telefone (22 938 35 21) ou telemóvel (91 438 17 45), de forma a diminuir o contacto presencial aquando da entrega das crianças;
- > Assegurar, sempre que possível, que os alunos não partilhem objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações;
- > Garantir diariamente o material individual necessário para cada atividade e assegurar a sua regular higienização ao longo do dia;
- > Promover, sempre que possível (pelos menos duas vezes ao dia), rotinas de ventilação e arejamento natural das salas e corredores da instituição, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, sem comprometer a segurança das crianças;
- > Proceder à higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas;
- > Manter os cuidados de higiene pessoal e ambiental, assegurando a ventilação no interior das salas;
- > As refeições dos alunos terão horários definidos, por turnos, de acordo com a sua natureza (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), de modo a respeitar a lotação do refeitório e o devido distanciamento físico entre todos;
- > Manter as medidas de distanciamento físico e reforçar as medidas de higiene durante o período de refeições. Esta rotina ocorrerá de forma desfasada, de modo a diminuir o cruzamento de grupos;

- > O lanche da manhã será feito entre as 10:30 e as 11:30; o almoço entre as 12:30 e as 14:00 e o lanche da tarde entre as 16:30 e as 17:00;
- > No caso de necessidade, o encarregado de educação poderá solicitar o serviço de transporte disponibilizado pela instituição que seguirá as mais recentes orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros.

### **REALIZAÇÃO EM REGIME PRESENCIAL DE AULAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- > As aulas de Educação Física decorrem em regime presencial, tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho e as “Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física” elaborado pela Direção-Geral da Educação (DGE), tendo por base a Orientação n.º 030/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), as sugestões apresentadas pela Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF).





**PROCEDIMENTOS  
ESPECÍFICOS  
PARA AS VALÊNCIAS  
DO 2.º e 3.º CICLOS DO  
ENSINO BÁSICO –  
EXTERNATO S. JOÃO  
BOSCO**

> Informar todos os encarregados de educação sobre as normas de conduta e utilização do espaço e sobre as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação será afixada em locais visíveis à entrada dos respetivos

pólos do Estabelecimento de Ensino e enviada por via eletrónica (ver documentação em anexo);

> Afixar em lugares visíveis suportes de informação, nomeadamente cartazes, folhetos... em espaço de circulação e noutros de permanência de alunos e/ou adultos (casas de banho, entrada, ...);

> Definir circuitos de entrada e saída para funcionários. Estes, ao entrarem, pela porta principal da instituição, devem proceder à desinfeção do calçado e das mãos e colocar todos os seus pertences no local designado para o efeito. Dentro do estabelecimento de ensino, todos os profissionais devem usar máscara e/ou viseira, conforme as orientações emanadas pela DGS;

> Adotar outras medidas de prevenção e da disseminação da doença nos trabalhadores tais como: definir equipas afetas a cada grupo de alunos dos diferentes ciclos de ensino;

> Definir circuitos de entrada e saída das salas para cada grupo, evitando o cruzamento de pessoas, podendo as escadas de emergência serem usadas no acesso ao recreio exterior e/ou aos diferentes espaços do colégio;

> Os circuitos de circulação relativos aos alunos do 2.º e 3.º Ciclos encontram-se assinalados com cores diferentes: vermelho para o 2.º Ciclo e azul para o 3.º Ciclo;

> As casas de banho destinadas aos alunos de cada um dos ciclos encontram-se devidamente assinaladas com sinalética específica para o efeito;

> Limitar o acesso às salas onde se irão desenvolver as diferentes atividades, apenas aos profissionais e alunos afetos às mesmas, sendo estas organizadas dando cumprimento ao distanciamento físico;

> Garantir a redução do número de alunos por sala, de forma a que, na maior parte das atividades, seja maximizado o distanciamento entre as mesmas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades lúdico-pedagógicas;

> As atividades irão decorrer de forma flexível e adequada à situação que vivemos, sendo assegurada a organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e dos recursos necessários à sua concretização;

> Dar a conhecer aos alunos as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos;

- > Organizar os alunos em salas fixas e definir espaços em função deste seccionamento, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes e com marcação de lugares fixos;
- > Todos os funcionários devem controlar e automonitorizar sintomas tais como tosse, falta de ar, temperatura, congestão nasal, mialgias, dores de garganta, no início e no fim dos seus turnos com registo em modelo próprio;
- > Utilizar máscaras no acesso e dentro do recinto escolar. Os profissionais afetos ao acolhimento/receção e entrega das crianças utilizam máscara;
- > O horário de funcionamento do estabelecimento de ensino mantém-se (8:00 às 19:00). A receção/acolhimento dos alunos é feita dentro dos horários habituais;
- > À chegada e saída, os alunos são entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação ou pessoa por ele designada, pela porta principal do colégio, respeitando a área limitada para o efeito;
- > À entrada, todos devem proceder à desinfeção das mãos com a solução antisséptica de base alcoólica (SABA) disponibilizada para o efeito, bem como do calçado no tapete assinalado para o efeito;
- > Os alunos devem fazer-se acompanhar de uma mochila com os pertences estritamente necessários, na qual devem incluir uma garrafa de água devidamente identificada;
- > A temperatura corporal dos alunos e de todos os funcionários será monitorizada aquando da sua entrada no Estabelecimento de Ensino, através de termómetro por infravermelhos, de forma a evitar o contacto cutâneo;
- > O encarregado de educação, ou alguém por ele designado, deve usar máscara no momento da entrega/receção do aluno;
- > O acompanhante do aluno deve aguardar pela sua vez fora das instalações, de modo a evitar ao máximo o cruzamento entre pessoas (dado que foram estabelecidos novos circuitos de circulação);
- > Não é permitida a entrada de pais e/ou acompanhantes nas instalações, com exceção aos que pretendem dirigir-se aos Serviços de Secretaria;
- > Não é permitida a entrada de fornecedores. Os produtos de abastecimento devem ser colocados à entrada da viela e rececionados por uma funcionária designada para o efeito que fará a desinfeção dos mesmos;
- > Todas as informações relativas aos alunos crianças terão de ser comunicadas por telefone (22 938 35 21) ou telemóvel (91 571 05 32), de forma a diminuir o contacto presencial aquando da entrega das crianças;

- > Recorrer à utilização dos espaços da instituição que não estão a ser usados, no sentido de reduzir o número de alunos por sala;
- > Assegurar, sempre que possível, que os alunos não partilhem objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações;
- > Garantir diariamente o material individual necessário para cada atividade e assegurar a sua regular higienização ao longo do dia;
- > Promover, sempre que possível (pelos menos duas vezes ao dia), rotinas de ventilação e arejamento natural das salas e corredores da instituição, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, sem comprometer a segurança das crianças;
- > Proceder à higienizado de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS, incluindo brinquedos, puxadores, corrimãos, botões e acessórios em instalações sanitárias, teclados de computador e mesas;
- > Manter os cuidados de higiene pessoal e ambiental, assegurando a ventilação no interior das salas;
- > As refeições dos alunos terão horários definidos, por turnos, de acordo com a sua natureza (lanche da manhã, almoço e lanche da tarde), de modo a respeitar a lotação do refeitório e o devido distanciamento físico entre todos;
- > Manter as medidas de distanciamento físico e reforçar as medidas de higiene durante o período de refeições. Esta rotina ocorrerá de forma desfasada de modo a diminuir o cruzamento de grupos;
- > O lanche da manhã será feito entre as 9:40 e as 9:55; o almoço entre as 12:30 e as 13:30 e o lanche da tarde entre as 16:30 e as 17:00;
- > No caso de necessidade, o encarregado de educação poderá solicitar o serviço de transporte disponibilizado pela instituição que seguirá as mais recentes orientações da DGS relativa a transportes coletivos de passageiros.

## **REALIZAÇÃO EM REGIME PRESENCIAL DE AULAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- > As aulas de Educação Física decorrem em regime presencial, tendo em consideração o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho e as “Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física” elaborado pela Direção-Geral da Educação (DGE), tendo por base a Orientação n.º 030/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS), as sugestões

apresentadas pela Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF) e o Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto (CNAPEF).

## (v) REAÇÃO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO E ISOLAMENTO

1. Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente a **Dra. Albina Sousa**, através do telemóvel **913158234**, sendo imediatamente ativado o Plano de Contingência da Instituição.



2. Verificando o coordenador do plano a relevância da suspeita, a pessoa será dirigida para a sala de isolamento que é:

- **Gabinete dos Serviços de Psicologia e Orientação do Colégio:** Rua Roberto Ivens, n.º 589 – Edifício situado frente ao Jardim-Escola “a Conchinha”.

Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

Deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

Esta área está equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno/trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual

transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Neste gabinete, existe ainda uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do aluno/trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.

**3.** Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (em anexo). Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

**4.** Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou os coordenadores do plano podem realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação. Na sequência da triagem telefónica:

- **Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.

- **Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:

- Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADRComunidade, ADR-C);
- Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
- Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

**Nota:** A Autoridade de Saúde de Matosinhos deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, através do número 220914690/91 ou do mail [usp@ulsm.min-saude.pt](mailto:usp@ulsm.min-saude.pt), independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

**5.** O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas;

- procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.

**6.** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

i. Determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

ii. Determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Orientação n.º

010/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

Se o resultado laboratorial, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade, nomeadamente através da participação da equipa de saúde da USF/UCSP, realizando:

- i. Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);
- ii. Rastreio de contactos;
- iii. Avaliação do Risco;
- iv. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária.

**7.** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos). Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

**8.** A Autoridade de Saúde territorialmente competente pode determinar, com conhecimento dos responsáveis pelos estabelecimentos de educação e/ou ensino, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras **medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação e ensino:**



- a. Encerramento de uma ou mais turmas;
- b. Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação e/ou ensino;
- c. Encerramento de todo o estabelecimento de educação e/ou ensino;
- d. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos:
  - i. A intervenção em meio escolar para prevenção de casos e surtos deve verificar-se de forma proporcionada visando o reforço de medidas preventivas;
  - ii. As medidas serão adotadas de forma faseada de acordo com a análise de risco efetuada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente;
  - iii. As medidas, nomeadamente as que impliquem suspensão da atividade letiva presencial, serão tomadas pelo período estritamente necessário à investigação e/ou ao isolamento de casos e de contactos de alto risco.

#### **(vi) REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE ENSINO**

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos **doentes sintomáticos**, deve ser realizado **mediante declaração do médico responsável pela vigilância sobreativa que ateste a alta clínica**, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, sem necessidade de realização de teste laboratorial para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas:

- a. Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada:** 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas **durante 3 dias consecutivos**;
- b. Doença grave ou crítica:** 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;
- c. Pessoas com imunodepressão**, independentemente da gravidade da doença: 20 dias desde o início dos sintomas, desde que apresente ausência completa da febre

(sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos.

As pessoas que recuperaram de COVID-19 e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, nos pontos anteriores, não realizam novos testes laboratoriais para SARS-CoV-2, nos 90 dias subsequentes ao fim do isolamento, de acordo com a Norma 004/2020 da DGS.

#### **(vii) AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao professor titular de turma / diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico.

#### **(viii) AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES**

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, o Colégio seguirá as instruções emanadas pelas autoridades de saúde competentes para o efeito.
2. A Direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre as medidas de prevenção, vigilância e controlo a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email) ou através do site em [www.sjbosco.pt](http://www.sjbosco.pt).
3. Em caso de encerramento do colégio, a Direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto deste encerramento no seu percurso escolar.

As medidas contempladas neste plano enquadram-se na Emergência de Saúde Pública Internacional declarada pela OMS e obedecem às mais recentes orientações da Direção-Geral de Saúde e da Segurança Social.

A colaboração empenhada e consciente de toda a comunidade educativa é imprescindível para que as atividades escolares decorram com normalidade e de forma segura, salvaguardando a saúde e o bem-estar de todos.

**Número do SNS 24: 808 24 24 24**

**Autoridade de Saúde Local de Matosinhos: 220914690/91**

A Direção

---

# ANEXOS

## LISTA DE CONTACTOS ÚTEIS

---

### **SNS 24**

808 24 24 24

### **UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

Telefone: 220 914 690 / 220 914 691

usp@ulsm.min-saude.pt

### **AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL**

Jaime Baptista – coordenador da USP e Delegado de Saúde concelhio

Elisa Sousa – adjunta do Delegado de Saúde

Nuno Rodrigues – adjunto do Delegado de Saúde

### **DIRETORA DA INSTITUIÇÃO**

Dra. Albina Sousa: **913158234**

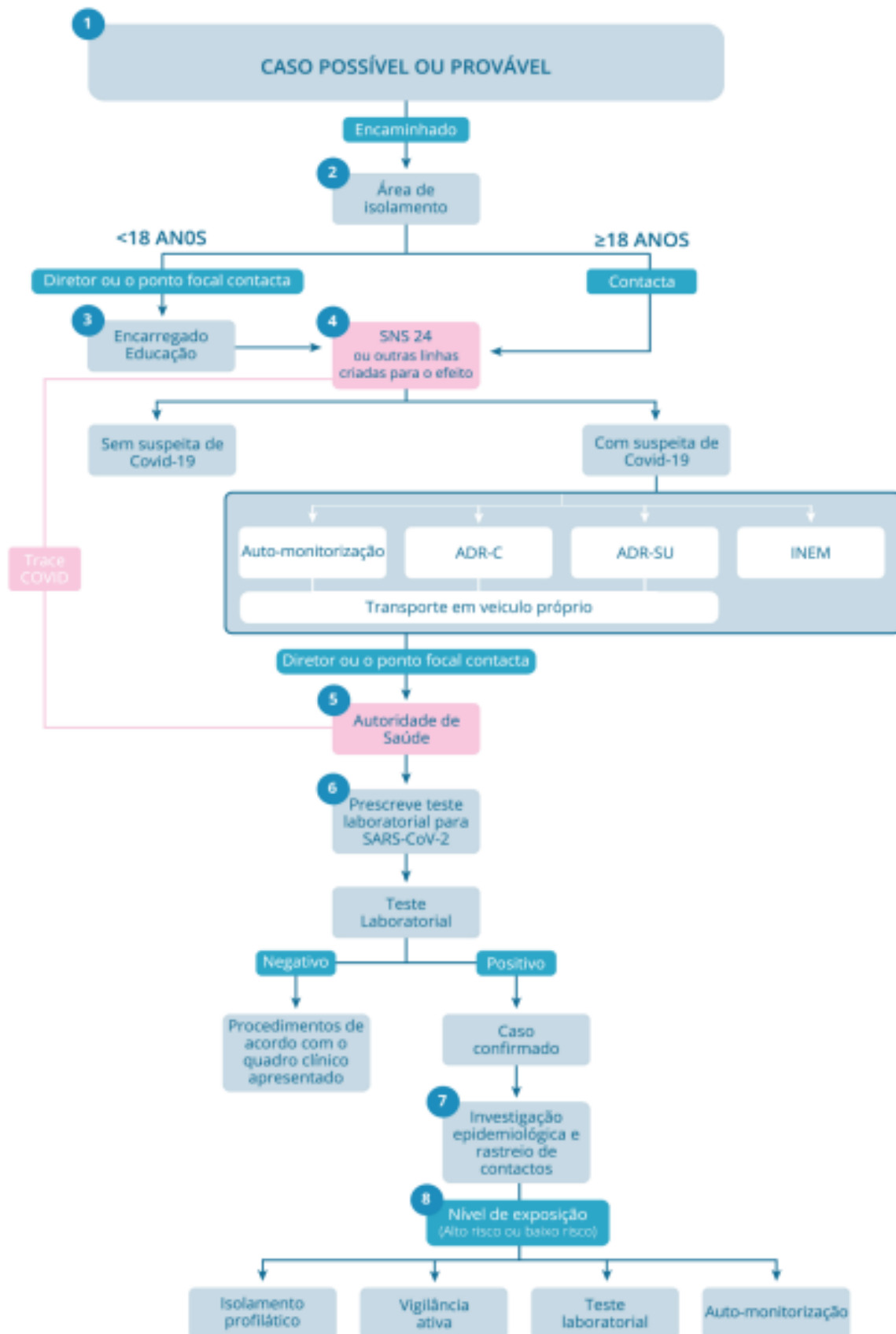
### **PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

**Jardim-escola “A Conchinha”:** Ana Cláudia Martins, Diretora Pedagógica

**Externato S. João Bosco – 1.º Ciclo:** Sónia Silva, Diretora Pedagógica

**Externato S. João Bosco – 2.º e 3.º Ciclos:** Ana Cadilhe, Diretora Pedagógica

## FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19



## MINUTA DIRIGIDA À DIREÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

---

[Contacto da Autoridade de Saúde territorialmente competente]

[Lugar e data de comunicação]

Exmo.(a) Sr.(a) Diretor(a),

Vimos, por este meio, comunicar que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no Vosso estabelecimento de educação e/ou ensino, tendo sido detetados \_\_\_\_ casos até à data.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente com COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse e dificuldade respiratória e febre ( $\geq 38^{\circ}\text{C}$ ). Também podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

Perante a ocorrência de um caso ou surto por COVID-19, as principais medidas de controlo são o **diagnóstico precoce**, o **isolamento dos casos** e o **rastreio de contactos**.

- **As pessoas com teste laboratorial positivo para COVID-19** permanecem em isolamento e em vigilância clínica no domicílio até nossa determinação em contrário, tendo sido cumpridos, cumulativamente, os critérios de melhoria clínica e o tempo mínimo preconizado para esse isolamento, sendo emitido um Certificado de Incapacidade Temporária COVID-19. As pessoas que recuperaram de COVID-19 e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinado não realizam novos testes laboratoriais para SARS-CoV-2 nos 90 dias subsequentes ao fim desse isolamento;
- Os **contactos classificados como de alto risco** permanecem em isolamento no domicílio nos termos da Norma n.º 015/2020 da DGS, desde a data da última exposição a um caso com teste laboratorial positivo para COVID-19, sendo submetidos a teste laboratorial para SARS-CoV-2 antes da nossa determinação do fim desse isolamento, sendo emitida uma declaração automática – Declaração de Isolamento Profilático (DIP);
- Todos os **casos e contactos** a quem for determinado isolamento no domicílio e vigilância clínica devem regressar às atividades letivas ou laborais, apenas por nossa indicação;
- Os **contactos classificados como de baixo risco** deverão manter as suas atividades letivas e laborais normais, realizando a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Reforça-se a implementação das medidas de prevenção e higienização previstas no plano de contingência do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Se surgir qualquer dúvida, os nossos contactos encontram-se identificados acima.

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura da Autoridade de Saúde]

## MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

---

[Contacto do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no estabelecimento de educação e/ou ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, de pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente com COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse e dificuldade respiratória, e febre ( $\geq 38^{\circ}\text{C}$ ). Também podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar o SNS 24 - 808 24 24 24 ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluida, devendo ser cumpridas todas as medidas de Saúde Pública instituídas, designadamente a automonitorização do seu estado de saúde para sintomas sugestivos de COVID-19.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 ([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)).

Com os melhores cumprimentos,

[Assinatura do Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada]



## FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

---

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação e/ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde territorialmente competente as seguintes informações:

### INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Freguesia: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrónico: \_\_\_\_\_

### INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: \_\_\_\_\_

Turma: \_\_\_\_\_

Número de alunos da turma: \_\_\_\_\_

Número de alunos da turma: \_\_\_\_\_

**O caso confirmado é docente ou não docente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: \_\_\_\_\_

Número de alunos da(s) turma(s): \_\_\_\_\_

Portador de doença(s) crónica(s)?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Estado vacinal?

- Não vacinado / vacinação incompleta
- Vacinação completa
- Sem informação

**Cumprimento das medidas pelo caso:**

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos? \_\_\_\_\_

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

- Sim
- Não
- Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de transporte escolar?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

- Sim. Especificar turno/horário: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação e/ou ensino?

- Sim. Especificar: \_\_\_\_\_
- Não
- Sem informação

O estabelecimento de ensino deve enviar a lista dos alunos e docentes e não docentes alocados a uma turma, coorte, ou qualquer outro contato conhecido fora da sala de aula, especificando o tipo de contacto.

Nome	Contacto telefónico	Endereço eletrónico	Tipo de contacto (aluno da mesma turma, aluno de outra turma de uma mesma coorte, docente, não docente, atividade extracurricular, coabitante, etc.)